



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-010, representado neste ato pela Secretária de Educação do Município, a **Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, nacionalidade brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024, processo administrativo nº 46/2024, publicada no Diário Oficial. RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 34.978.393/0001-24, sediada na Rua 19 de Novembro, nº 11, Bairro: Frei Calixto, andar 01, sala 02, Porto Seguro/BA – CEP: 45.810-000, e-mail: contato@lojasbravo.com.br, Fone: (31) 3938-0503, neste ato representada pelo Sr. **ANNA CAROLINA DOS SANTOS LIMA**, nacionalidade brasileira, empresário(a), inscrito(a) no CPF nº. [REDACTED] 20 [REDACTED] domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 235, Bloco 06, APT 406, Santana, Cariacica/ES – CEP: 29.154-028.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDINHA RÍTMICA CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS OU SALIÊNCIAS CORTANTES OU QUE IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO, SENDO: UM AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 220 MM DE	CONJUNTO	BM	45	R\$ 380,00	R\$ 17.100,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

COMPRIMENTO.

- UM BLAKBLAK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 MM DE COMPRIMENTO.
- UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO.
- UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO APROXIMADAMENTE 80MM X 60MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL.
- UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 MM.
- UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM.
- UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 MM E 20 MM DE DIÂMETRO
- UM CONGUE DE COCO (PAR), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM APROXIMADAMENTE 100 MM DE DIÂMETRO.
- UMA FLAUTA DOCE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS COLORIDO, COM APROXIMADAMENTE 300MM DE COMPRIMENTO.
- UM GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM DE COMPRIMENTO E 45MM DE DIÂMETRO.
- DOIS PANDEIROS CONFECCIONADOS EM PVC COLORIDO, COM APROXIMADAMENTE 200 MM DE DIÂMETRO, COM 4 PARES DE PLATINELAS EM METAL CROMADO, COM PELE FIXA EM POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS.
- UMA PLATINELA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA LIXADA E SEM FARPAS, COM 02 PARES DE PLATINELA EM METAL CROMADO FIXADO COM REBITE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230 MM.
- UM PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM DE DIÂMETRO.
- UM RECO-RECO INFANTIL EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.
- UM SININHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM, COM CABO DE MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA E SEM FARPAS.
- UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

	PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 MM DE ALTURA X 240 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE APROXIMADAMENTE 200 MM DE ALTURA E E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. OBSERVAÇÃO: TODOS OS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM A BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS, OU SALIÊNCIAS CORTANTES, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO					
5	TAPETES TATAMES PLACAS TATAMES DE EVA (ETIL VINIL ACETADO COLORIDO) DO TIPO ENCAIXE, NAS MEDIDAS DE NO MÍNIMO 100CM X 100CM X 20MM, CARACTERÍSTICAS: CORES VARIADAS, ANTI-DERRAPANTE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO ENTRE AS PLACAS. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	UNID	EVA BRASIL	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
10	KIT FERRAMENTAS KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO E RESISTENTE, CORES VARIADAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 PEÇAS, SENDO 01 FURADEIRA, 01 MORSO, 01 ALICATE, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE BOCA, 01 CHAVE INGLESA, 01 SERROTE, 01 MARTELO, 04 PARAFUSOS E 04 PORCAS. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	KIT	TATETI	300	R\$ 72,18	R\$ 21.654,00
21	MESINHA DIDÁTICA MESINHA DIDÁTICA INFANTIL, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, TAMANHO APROXIMADO DE COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: [REDACTED] S VARIADAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 12 A 18 MESES. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	UNID	COTIPLAS	40	R\$ 67,50	R\$ 2.700,00
25	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO CAMINHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM ATÉ 6 RODAS LIVRES, ENCAIXE PARA CESTO DE LIXO E CAÇAMBA MÓVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 50CM X 22CM X 22 CM, CORES VARIADAS, COMPONENTES: 1 CAMINHÃO, 1 CESTO DE LIXO E 1 CAÇAMBA. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	UNID	MATRIX	1500	R\$ 24,56	R\$ 36.840,00
26	KIT DE BLOCOS LÓGICOS - MDF KIT DE BLOCOS LÓGICOS EM MDF, CORES VARIADAS, CONTENDO 48 PEÇAS MEDINDO ENTRE 2 CM X 4CM X 0,6CM A 7CM X 7CM X 0,2CM, CONTENDO: 24 TRIÂNGULOS, 24 QUADRADOS, 24 CÍRCULOS E 24 RETÂNGULOS, DEVE ACOMPANHAR FOLHETO COM INSTRUÇÕES DETALHADAS DE USO E UM ESTOJO EM MDF QUE COMPORTE TODOS OS BLOCOS. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	KIT	BRINK MOBIL	150	R\$ 39,92	R\$ 5.988,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

27	KIT BALDE DE AREIA KIT BALDE PARA PRAIA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM CORES E PEÇAS VARIADAS, CONTENDO NO MÍNIMO: 07 PEÇAS, SENDO 01 BALDINHO, 01 PENEIRA, 01 PAZINHA, 01 RASTELINHO E 03 FORMINHAS EM FORMATO DE BICHINHOS VARIADOS, O BALDINHO DEVE POSSUIR ENTRE 20-25 CM DE ALTURA E 15-20 CM DE DIÂMETRO. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	KIT	MATRIX	300	R\$ 21,58	R\$ 6.474,00
32	PLAYGROUND DE MADEIRA: PLAYGROUND DE MADEIRA GRANDE E ENVERNIZADO COM 14 BRINQUEDOS. 01 ESCORREGADOR, 01 GANGORRA, 01 ESCADA HORIZONTAL, 01 BALANÇO DE PNEU, 01 PAR DE ARGOLAS, [REDACTED] BARRA, 02 BANQUINHOS DE BALANÇO, 01 ESCADA VERTICAL, 01 CORDA COM NÓ, 01 CADEIRINHA DE BALANÇO PARA BEBÊ, 01 FERRO PARA ESCORREGADOR TIPO BOMBEIROS, 01 CASA TARZAN COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO E CERCADA POR CORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 5,10 M, LARGURA: [REDACTED] MATERIAL: MADEIRA PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 240 KG RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS	CONJUNTO	MEGA PLAY	3	R\$ 6.899,98	R\$ 20.699,94
33	CAMINHÃO TIPO CEGONHA- PLÁSTICO CAMINHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, DOTADO DE CARROCERIA PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 4 CARROS, DE CORES VARIADAS, QUE DEVERÃO VIR INCLUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 92CM X 17CM X 30CM. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	UNID	ROMA	375	R\$ 49,97	R\$ 18.738,75
36	PLAYGROUND DE MADEIRA: PLAYGROUND DE MADEIRA GRANDE E ENVERNIZADO COM 14 BRINQUEDOS. 01 ESCORREGADOR, 01 GANGORRA, 01 ESCADA HORIZONTAL, 01 BALANÇO DE PNEU, 01 PAR DE ARGOLAS, [REDACTED] BARRA, 02 BANQUINHOS DE BALANÇO, 01 ESCADA VERTICAL, 01 CORDA COM NÓ, 01 CADEIRINHA DE BALANÇO PARA BEBÊ, 01 FERRO PARA ESCORREGADOR TIPO BOMBEIROS, 01 CASA TARZAN COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO E CERCADA POR CORDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 5,10 M, LARGURA: [REDACTED] MATERIAL: MADEIRA PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 240 KG RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS	CONJUNTO	MEGA PLAY	12	R\$ 6.899,93	R\$ 82.799,16





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

37	CAMINHÃO TIPO CEGONHA- PLÁSTICO CAMINHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, DOTADO DE CARROCERIA PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 4 CARROS, DE CORES VARIADAS, QUE DEVERÃO VIR INCLUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 92CM X 17CM X 30CM. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO.	UNID	ROMA	1125	R\$ 49,97	R\$ 56.216,25
TOTAL						R\$309.210,10

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 ÓRGÃO(S) [REDACTED] PANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

4.0 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

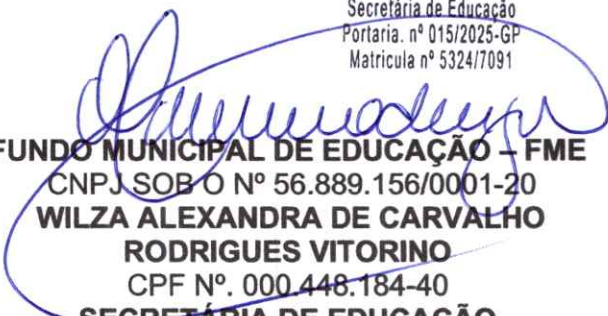
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 26 de fevereiro de 2025.

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria. nº 015/2025-GP
Matricula nº 5324/7091


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ SOB O Nº 56.889.156/0001-20
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANNA CAROLINA
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por ANNA CAROLINA DOS
SANTOS
Dados: 2025.03.13 12:12:31

00

Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20432

BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 34.978.393/0001-24
ANNA CAROLINA DOS SANTOS LIMA
CPF nº [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL

